



CONSELHO EUROPEU

**Bruxelas, 21 de março de 2014
(OR. en)**

**EUCO 7/1/14
REV 1**

**CO EUR 2
CONCL 1**

NOTA DE ENVIO

de: Secretariado-Geral do Conselho

para: Delegações

Assunto: **CONSELHO EUROPEU
20/21 DE MARÇO DE 2014**

CONCLUSÕES

Junto se enviam, à atenção das delegações, as conclusões do Conselho Europeu (20/21 de março de 2014).

O Conselho Europeu realizou um debate aprofundado sobre a situação na Ucrânia. Adotou uma mensagem forte de apoio à Ucrânia e chegou a acordo sobre uma série de medidas concretas a esse respeito. A UE e os seus Estados-Membros assinaram as disposições políticas do Acordo de Associação com a Ucrânia. O Conselho Europeu condenou veementemente a anexação da Crimeia e de Sebastopol à Federação da Rússia e não a reconhecerá. Na ausência de quaisquer medidas no sentido de inverter a escalada da situação, o Conselho Europeu decidiu o alargamento da proibição de vistos e o congelamento de bens e cancelou a próxima cimeira UE-Rússia. Continuando aberto ao diálogo, o Conselho Europeu não excluiu consequências suplementares e de grande alcance nas relações com a Rússia caso a Federação da Rússia dê novos passos no sentido de desestabilizar a situação na Ucrânia e solicitou à Comissão e aos Estados-Membros que preparassem possíveis medidas específicas. Decidiu ainda avançar com a assinatura dos Acordos de Associação com a Geórgia e a Moldávia.

A Europa está a emergir da crise económica e financeira. A economia europeia está a recuperar, após vários anos de crescimento limitado ou até mesmo negativo. Espera-se que essa recuperação se consolide este ano. O Conselho Europeu procedeu a uma troca de opiniões sobre a situação económica e social e as perspetivas nesta área, tendo debatido em especial a resposta que se afigura mais adequada em termos de políticas a curto e médio prazo. Concluiu a primeira fase do Semestre Europeu e procedeu a um primeiro debate sobre a implementação da Estratégia Europa 2020 na perspetiva da avaliação intercalar do Conselho Europeu da Primavera de 2015. Concentrou-se ainda no reforço da competitividade industrial europeia como motor do crescimento económico e do emprego. Realizou um primeiro debate de orientação sobre o quadro para o clima e a energia no período de 2020 a 2030 e chegou a acordo sobre a via a seguir. Sublinhou a importante relação que existe entre a Estratégia Europa 2020, a competitividade industrial e as políticas climática e energética. O Conselho Europeu saudou o acordo alcançado sobre o Regulamento MUR que abrirá o caminho para a conclusão da união bancária. O MUR representa mais uma etapa fundamental na via de uma União Económica e Monetária mais forte e resiliente. Por último, preparou o terreno para a adoção da diretiva relativa à tributação dos rendimentos da poupança.

I. CRESCIMENTO, COMPETITIVIDADE E EMPREGO

A. O SEMESTRE EUROPEU

1. O Conselho Europeu realizado em dezembro de 2013 homologou as cinco prioridades estratégicas para a UE e os seus Estados-Membros estabelecidas na Análise Anual do Crescimento (AAC) para 2014: prosseguir a consolidação orçamental diferenciada e favorável ao crescimento, restabelecer o crédito à economia, promover o crescimento e a competitividade, combater o desemprego e as consequências sociais da crise e modernizar a administração pública. Para orientar os debates do Conselho sobre o Semestre Europeu de 2014, o Conselho Europeu deu especial destaque às políticas que reforçam a competitividade, apoiam a criação de emprego e combatem o desemprego, sobretudo o desemprego dos jovens, bem como ao seguimento a dar às reformas que melhorem o funcionamento dos mercados de trabalho. Os programas nacionais de reformas e os programas de estabilidade e de convergência deverão incidir sobre as questões identificadas nas recomendações específicas por país do ano passado e na recente análise efetuada pela Comissão no âmbito da supervisão integrada dos desequilíbrios macroeconómicos e orçamentais, incluindo as suas apreciações aprofundadas e o Pacto de Estabilidade e Crescimento, tendo plenamente em conta os debates realizados no Conselho no quadro do Semestre Europeu.

2. O Conselho Europeu avaliou a implementação da Estratégia Europa 2020 com base na comunicação da Comissão. Continua a ser fundamental realizar o objetivo do crescimento inteligente, sustentável e inclusivo previsto na Estratégia. A crise fez abrandar os progressos no que respeita à consecução dos grandes objetivos da Estratégia e os desafios a longo prazo que afetam o crescimento na Europa não desapareceram. O Conselho Europeu apela a que se intensifiquem os esforços para atingir os objetivos da Estratégia Europa 2020 e aguarda com expectativa a análise desta Estratégia prevista para 2015.

o
o o
o o o

3. O Conselho Europeu felicita os negociadores do Parlamento Europeu e do Conselho pelo acordo alcançado sobre o Regulamento relativo ao Mecanismo Único de Resolução. Tal como foi salientado na troca de pontos de vista que hoje teve lugar entre o Presidente do Parlamento Europeu e o Conselho Europeu, trata-se de uma realização importante que abrirá caminho à realização da união bancária. Importa agora adotar formalmente o regulamento antes do final da atual legislatura. Juntamente com o Acordo Internacional relativo à Transferência e à Mutualização das Contribuições para o Fundo Único de Resolução, isto representa outro passo fundamental no sentido de uma União Económica e Monetária mais forte e mais resiliente.

4. O Conselho Europeu saúda o relatório da Comissão sobre o andamento das negociações relativas à tributação da poupança com países terceiros europeus (Suíça, Listenstaine, Mónaco, Andorra e São Marinho), e insta esses países a empenharem-se plenamente na implementação da nova norma única global para a troca automática de informações, desenvolvida pela OCDE e aprovada pelo G20, e associarem-se à iniciativa que prevê a rápida adoção dessa nova norma.

O Conselho Europeu insta a Comissão a levar rapidamente por diante as negociações com estes países na perspectiva da sua conclusão até ao final do ano, e convida-a a apresentar um relatório sobre o ponto da situação na sua reunião de dezembro. Caso não sejam feitos progressos suficientes, o relatório da Comissão deverá explorar as eventuais opções para garantir o cumprimento da nova norma global.

Neste contexto, o Conselho irá adotar a diretiva relativa à tributação dos rendimentos da poupança na sua próxima reunião de março de 2014.

O Conselho Europeu convida o Conselho a assegurar que, com a adoção da Diretiva Cooperação Administrativa até ao final de 2014, a legislação da UE esteja totalmente alinhada pela nova norma global.

B. COMPETITIVIDADE E POLÍTICA INDUSTRIAIS

5. A Europa precisa de uma base industrial forte e competitiva, tanto em termos de produção como de investimento, enquanto motor essencial de crescimento económico e de emprego. A competitividade exige um ambiente estável, simples e previsível, que inclua uma melhor regulamentação e em especial um ambicioso programa REFIT. O quadro geral a nível europeu e nacional deve ser mais orientado para o investimento e a inovação e a realocização do emprego industrial. A comunicação da Comissão intitulada "Por um renascimento industrial europeu" dá um importante contributo neste contexto; convida-se a Comissão a apresentar um roteiro para impulsionar os trabalhos nesta base.
6. As preocupações com a competitividade industrial deverão ser sistematicamente integradas em todos os domínios de ação da UE e fazer parte das avaliações de impacto tendo em vista uma base industrial mais sólida para a nossa economia, o que deverá ser associado a testes de competitividade. Convidam-se os Estados-Membros a alinharem-se a nível nacional pelas medidas europeias destinadas a reforçar a competitividade da indústria.
7. Devem prosseguir os esforços para completar e explorar plenamente as potencialidades do mercado interno, tanto de bens como de serviços, incluindo na economia digital, e para fomentar o empreendedorismo. A adoção atempada do pacote "Continente Conetado" contribuirá para alcançar este objetivo. É necessário desenvolver e atualizar as redes de infraestruturas, nomeadamente as redes digitais, com tecnologias inteligentes e inovadoras. Dever-se-á incentivar, em particular, a criação e o crescimento de PME, facilitando, nomeadamente, o acesso ao financiamento em toda a UE.

8. Através do seu orçamento, a União Europeia contribui para a competitividade industrial. Há que utilizar o melhor possível os instrumentos da UE como o Horizonte 2020, o Mecanismo Interligar a Europa, os Fundos Europeus Estruturais e de Investimento e o programa COSME, bem como instrumentos de mercado e outros instrumentos financeiros inovadores, para apoiar a competitividade e o acesso das PME ao financiamento.

Neste contexto, deverá ser promovida a especialização inteligente a todos os níveis, inclusive através da utilização eficaz do investimento público em investigação, o que facilitará os contactos entre empresas e agrupamentos de empresas, e melhorará o acesso a tecnologias inovadoras.

9. A competitividade da indústria europeia nos mercados internacionais não pode ser dada como adquirida. É necessário continuar a envidar esforços para melhorar o acesso aos mercados em todo o mundo, facilitando a integração das empresas europeias nas cadeias de valor mundiais e promovendo trocas comerciais livres, justas e abertas, fazendo valer simultaneamente os seus interesses, num espírito de reciprocidade e de benefício mútuo. O Conselho Europeu apela ao Banco Europeu de Investimento para que continue a contribuir para aumentar a internacionalização e a competitividade das empresas europeias. Impulsionar uma agenda comercial e de investimento ambiciosa e promover normas e regulamentação europeias e internacionais, nomeadamente o combate à contrafação, são elementos importantes que contribuem para o reforço da competitividade industrial da UE a nível mundial, o que deverá favorecer a abertura dos mercados, a defesa dos interesses da UE e a promoção ativa de condições de concorrência equitativas em mercados terceiros. Importa também continuar a tomar medidas para assegurar o acesso a matérias-primas essenciais.

O Conselho Europeu congratula-se com os planos da Comissão de modernizar as regras relativas aos auxílios estatais que entrarão em vigor em junho de 2014. Congratula-se, em particular, com a intenção da Comissão de facilitar a implementação de políticas e programas da UE mais vastos, nomeadamente os Fundos Estruturais e de Investimento da UE, alargando o âmbito do Regulamento geral de isenção por categoria, mantendo paralelamente condições equitativas de concorrência entre os Estados-Membros.

10. Para fomentar o crescimento industrial da União é necessário dispor das competências adequadas. O Conselho Europeu insta a Comissão e os Estados-Membros a colmatarem prioritariamente as lacunas nas áreas da ciência, tecnologia, engenharia e matemática, com uma maior participação da indústria. Deverão ser canalizados esforços adicionais dos setores público e privado para a promoção da mobilidade, do ensino e da formação profissional. Para o efeito, deverão ser utilizados todos os instrumentos, como os Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI), a nova geração do Erasmus +, a Grande Coligação para a Criação de Empregos na Área Digital, a Aliança Europeia para a Aprendizagem, a Iniciativa para o Emprego dos Jovens e a Garantia para a Juventude. Há que envolver em maior medida a indústria na previsão das competências que serão necessárias no futuro.
11. A propriedade intelectual e o registo de patentes são motores essenciais de crescimento e de inovação. Apesar do seu papel de liderança numa série de indústrias tecnológicas, a União Europeia está atrasada no registo de patentes. Por esse motivo, o Conselho Europeu apela a que esses setores de elevado crescimento sejam mais apoiados para preservar a liderança tecnológica da União Europeia. As Partes interessadas deverão ratificar, de acordo com as suas disposições constitucionais, o Acordo relativo ao Tribunal Unificado de Patentes e efetuar as diligências legais e administrativas necessárias para que o regime da patente da UE possa entrar em vigor até ao final de 2014.
12. O Conselho Europeu recorda que as tecnologias facilitadoras essenciais (TFE) são decisivas para a competitividade industrial. As TFE de elevado interesse industrial, como sejam as baterias para a eletromobilidade, os materiais inteligentes, a produção de alto desempenho e os bioprocessos industriais, deverão ser reforçadas através da identificação rápida de projetos de interesse europeu. O papel das tecnologias limpas merece especial atenção enquanto elemento transversal para o reforço da competitividade da indústria europeia. A Comissão é convidada a apresentar relatório sobre a forma de promover as tecnologias limpas através de medidas concretas em todas as políticas pertinentes da UE.
13. Com base nas orientações que precedem, o Conselho Europeu convida o Conselho, a Comissão e os Estados-Membros a prosseguirem os trabalhos e voltará a debruçar-se sobre estas questões no âmbito da análise da Estratégia Europa 2020, em março de 2015.

14. Uma base industrial europeia eficiente em termos de recursos, forte e competitiva deve ser vista em articulação com uma política climática e energética europeia coerente, nomeadamente com o objetivo de resolver a questão dos elevados custos da energia, em particular para as indústrias com utilização intensiva de energia.

C. CLIMA E ENERGIA

15. Para ser coerente, a política energética e climática europeia tem de garantir preços da energia acessíveis, a competitividade industrial, a segurança do aprovisionamento e a realização dos nossos objetivos ambientais e climáticos. Foram efetuados progressos consideráveis em prol da consecução dos objetivos da UE de redução das emissões de gases com efeito de estufa, e em matéria de energias renováveis e eficiência energética, que têm de ser integralmente atingidos até 2020.
16. Tendo em conta o calendário acordado em Varsóvia para a celebração de um acordo global sobre o clima na 21.^a Conferência das Partes em Paris, em 2015, o Conselho Europeu confirma que a União Europeia apresentará o seu contributo o mais tardar no primeiro trimestre de 2015, a exemplo do que deverão fazer todas as principais economias. À luz da Cimeira da ONU sobre o Clima em setembro de 2014, o objetivo específico da UE de redução das emissões de gases com efeito de estufa para 2030 estará plenamente alinhado pelo ambicioso objetivo da UE acordado para 2050. A aprovação de um quadro de ação da UE para as emissões de gases com efeito de estufa, as energias renováveis e a eficiência energética, a elaborar com base na comunicação da Comissão, proporcionará a necessária estabilidade e previsibilidade aos seus operadores económicos e virá confirmar o papel da UE a nível mundial.

17. Este novo quadro deverá assentar nos seguintes princípios:
- aumentar a coerência entre a redução das emissões de gases com efeito de estufa, a eficiência energética e o recurso às energias renováveis e concretizar os objetivos para 2030 de forma eficaz em termos de custos, cabendo, neste contexto, um papel central a um regime de comércio de emissões reformado;
 - desenvolver um quadro da UE de apoio ao avanço das energias renováveis e que garanta a competitividade internacional;
 - garantir a segurança do aprovisionamento energético das famílias e empresas a preços acessíveis e competitivos;
 - proporcionar flexibilidade aos Estados-Membros sobre o modo de concretizar os seus compromissos a fim de refletir as circunstâncias nacionais e respeitar a sua liberdade na determinação do seu cabaz energético.
18. Tendo em vista chegar rapidamente a acordo sobre um novo quadro de ação para o clima e a energia no período de 2020 a 2030, o Conselho Europeu convida o Conselho e a Comissão a prosseguirem os trabalhos e a desenvolverem sem demora os seguintes elementos:
- analisar as implicações, para cada um dos Estados-Membros, das propostas de objetivos à escala europeia para as reduções de emissões e as energias renováveis;
 - criar mecanismos que irão resultar numa repartição globalmente equitativa dos esforços e fomentar a modernização do setor energético;
 - desenvolver medidas destinadas a evitar os riscos de fuga de carbono e preconizar a segurança do planeamento a longo prazo para o investimento industrial, a fim de garantir a competitividade das indústrias europeias com utilização intensiva de energia;
 - rever atempadamente a Diretiva Eficiência Energética e desenvolver um quadro de eficiência energética.

O Conselho Europeu avaliará os progressos realizados sobre estas questões na sua reunião de junho, com base nomeadamente em consultas com os Estados-Membros, tendo em vista tomar uma decisão sobre o novo quadro de ação o mais rapidamente possível, o mais tardar até outubro de 2014. O Conselho Europeu solicita ao seu Presidente e à Comissão Europeia que tomem as medidas necessárias para preparar esta decisão.

19. Os objetivos da realização do mercado interno da energia até 2014 e do desenvolvimento de interligações a fim de pôr termo até 2015 ao isolamento de certos Estados-Membros das redes de gás e eletricidade europeias continuam a ser prioritários. O Conselho Europeu exorta a que se acelerem os esforços no que diz respeito:
- à rápida implementação de todas as medidas para atingir em todos os Estados-Membros o objetivo de interligação de pelo menos 10% da capacidade instalada de produção de eletricidade. O Conselho Europeu convida a Comissão a propor até junho objetivos de interligação específicos a alcançar até 2030 com vista a tomar uma decisão o mais tardar até outubro de 2014. Deverá ser prestada especial atenção à melhoria das interligações com as partes mais remotas e/ou menos bem conectadas do mercado único, nomeadamente através da melhoria e criação de fluxos inversos, e à integração dos Estados-Membros nas redes continentais europeias;
 - à implementação efetiva e coerente do terceiro pacote energético por todos os intervenientes no mercado europeu da energia;
 - à aplicação e execução efetivas das regras da UE em matéria de integração do mercado e de eficiência energética, e procura de condições de concorrência equitativas para as empresas que operam na UE.

20. Deverão ser intensificados os esforços para reduzir as elevadas taxas de dependência do gás na Europa, em especial nos Estados-Membros mais dependentes. Moderar a procura de energia através do reforço da eficiência energética deverá constituir o primeiro passo, que irá contribuir igualmente para outros objetivos energéticos e climáticos. O Conselho Europeu apela à Comissão para que leve a cabo um estudo aprofundado sobre a segurança energética da UE e apresente até junho de 2014 um plano abrangente para a redução da dependência energética da UE. Esse plano deverá refletir o facto de que a UE precisa de acelerar ainda mais a diversificação do seu aprovisionamento energético, aumentar o seu poder negocial e eficiência energética, continuar a desenvolver fontes de energia renováveis e outras fontes de energia endógenas, bem como coordenar de uma forma sustentável o desenvolvimento das infraestruturas destinadas a apoiar essa diversificação, inclusive através do desenvolvimento de interligações. Essas interligações deverão também incluir a Península Ibérica e a zona do Mediterrâneo. Sempre que pertinente, deverão igualmente ser desenvolvidas interligações com países terceiros. Os Estados-Membros darão provas de solidariedade no caso de súbitas perturbações no aprovisionamento de energia num ou em vários Estados-Membros. Além disso, haverá que tomar novas medidas para apoiar o desenvolvimento do Corredor Meridional, incluindo novos ramais através da Europa Oriental, analisar as formas de facilitar as exportações de gás natural da América do Norte para a UE, ponderar o modo como tal poderá ser melhor refletido na Parceria Transatlântica de Comércio e Investimento (TTIP) e aumentar a transparência dos Acordos Intergovernamentais no domínio da energia.
21. A fim de prosseguir os objetivos atrás definidos, deve ser acelerada a execução de projetos relevantes de interesse comum e devem ser rapidamente mobilizados os recursos comunitários disponíveis, incluindo o MIE, e a capacidade de financiamento do BEI.

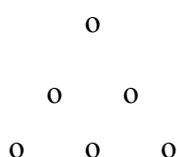
22. Atendendo aos principais fatores dos custos identificados na comunicação da Comissão, o Conselho Europeu apela a que sejam desenvolvidos esforços sustentados para moderar os custos da energia suportados pelos consumidores finais, em especial através:

- de uma evolução progressiva dos mecanismos de apoio às energias renováveis para um sistema mais custo-eficaz e mais baseado no mercado e de uma maior convergência dos regimes de apoio nacionais para além de 2020;
- do investimento sustentado em eficiência energética e gestão da procura ao longo de toda a cadeia de valor e na fase de I&D;
- da utilização mais exaustiva da capacidade de produção de eletricidade disponível no mercado interno em vez de recorrer apenas às capacidades nacionais, sem deixar de reconhecer o papel dos Estados-Membros na garantia da segurança do aprovisionamento;
- da promoção dos recursos nacionais e da concorrência nos mercados de aprovisionamento de gás, bem como da resposta à questão do nexu contratual entre os preços do gás e do petróleo.

Tudo isto deverá ser feito em conformidade com as regras relativas aos auxílios estatais e as regras do mercado interno.

Com base nas ações atrás referidas, os Estados-Membros tomarão as medidas adequadas conducentes à redução de custos da forma mais adequada às suas circunstâncias específicas. Deve ser assegurada a coordenação entre os Estados-Membros, bem como entre as políticas setoriais a fim de facilitar a consecução dos objetivos a nível da UE.

23. Além disso, o Conselho Europeu apela aos Estados-Membros para que prossigam a análise das suas diferentes práticas nacionais de tributação na política energética, das componentes fiscais dos preços e dos custos de rede, com o objetivo de minimizar as consequências negativas para os preços da energia. Partindo da experiência recente, os Estados-Membros continuarão a trocar regularmente informações sobre as principais decisões a nível nacional em matéria de energia suscetíveis de ter repercussões noutros Estados-Membros, no pleno respeito das escolhas nacionais quanto ao cabaz energético.



CHIPRE

24. O Conselho Europeu congratula-se com o reatamento de negociações abrangentes que visam a reunificação de Chipre, baseadas na Declaração Conjunta de 11 de fevereiro. O Conselho Europeu apoia uma resolução global e viável do problema de Chipre no âmbito da ONU, de acordo com as resoluções pertinentes do Conselho de Segurança da ONU e em sintonia com os princípios em que assenta a União Europeia. O Conselho Europeu salienta que a divisão de Chipre já dura há demasiado tempo e realça a importância de manter a dinâmica existente. O Conselho Europeu está pronto a desempenhar o seu papel no apoio às negociações. A reunificação de Chipre reverterá em benefício de toda a população cipriota e a este respeito o Conselho Europeu apoia todas as medidas de criação de confiança que vierem a ser acordadas pelas partes e que possam contribuir decisivamente para instaurar um clima de confiança mútua e impulsionar o processo de negociação.

II. RELAÇÕES EXTERNAS

Ucrânia

25. A União Europeia apoia o povo ucraniano e o seu direito a escolher o seu próprio futuro. A União Europeia está ao lado do Governo Ucraniano nos seus esforços para estabilizar a Ucrânia e empreender reformas. Neste contexto, a União Europeia continuará a desenvolver esforços em articulação com a comunidade internacional para prestar assistência à Ucrânia.
26. A União Europeia, os seus Estados-Membros e a Ucrânia vão assinar as disposições políticas do Acordo de Associação. A União Europeia e os seus Estados-Membros estão empenhados em assinar a parte remanescente do Acordo de Associação e a Zona de Comércio Livre Abrangente e Aprofundado que, juntamente com as disposições políticas, constituem um instrumento único. O Conselho Europeu acorda em que a primeira reunião do diálogo político prevista ao abrigo do acordo deverá ter lugar em abril. O Conselho Europeu insta o Conselho e o Parlamento Europeu a adotar rapidamente a proposta de supressão temporária dos direitos aduaneiros (as chamadas medidas comerciais autónomas) sobre as exportações ucranianas para a União Europeia.

27. O restabelecimento da estabilidade macroeconómica na Ucrânia é uma prioridade imediata. O Governo Ucrainiano deve empreender rapidamente um ambicioso programa de reformas estruturais, nomeadamente para lutar contra a corrupção e aumentar a transparência de todas as operações orçamentais. O Conselho Europeu insta o Conselho a chegar a acordo sobre uma assistência macrofinanceira e salienta que um acordo com o FMI é indispensável para permitir esta assistência. Os Estados-Membros da UE acordam em coordenar as suas posições no FMI acerca das condições para a assistência à Ucrânia. O Conselho Europeu saúda a criação de um ponto focal para a coordenação dos esforços, que deverá apoiar a transição estrutural na Ucrânia com a participação da comunidade internacional e das instituições financeiras internacionais.
28. A União Europeia enaltece a resposta ponderada dada pela Ucrânia até agora. O Conselho Europeu congratula-se com o compromisso do Governo Ucrainiano de assegurar o carácter representativo e inclusivo das estruturas do Estado, refletindo a diversidade regional, garantir a plena proteção dos direitos das pessoas pertencentes a minorias nacionais, empreender a reforma da Constituição, investigar todas as violações dos direitos humanos e todos os atos de violência e combater o extremismo. Neste contexto, a União Europeia incentiva o Governo da Ucrânia a velar por que as eleições presidenciais de 25 de maio sejam livres e justas.
29. A União Europeia continua empenhada em apoiar a soberania e a integridade territorial da Ucrânia. O Conselho Europeu não reconhece o referendo ilegal na Crimeia, realizado em clara violação da Constituição ucraniana. Condena veementemente a anexação ilegal da Crimeia e de Sebastopol à Federação da Rússia e não a reconhecerá. O Conselho Europeu solicita à Comissão que avalie as consequências jurídicas da anexação da Crimeia e que proponha restrições económicas, comerciais e financeiras em relação à Crimeia com vista à sua rápida implementação.
30. Nestas circunstâncias, e na ausência de quaisquer medidas no sentido de inverter a escalada da situação, o Conselho Europeu acorda em alargar a lista de pessoas sujeitas à proibição de visto e ao congelamento de bens. O Conselho Europeu decide cancelar a próxima cimeira UE-Rússia e regista que os Estados-Membros não realizarão por ora quaisquer cimeiras bilaterais. Além disso, o Conselho Europeu e os Estados-Membros apoiam a próxima reunião dos países do G-7 que se realizará na Haia. Apoiam igualmente a suspensão das negociações sobre a adesão da Rússia à OCDE e à AIE.

31. O Conselho Europeu está firmemente convicto de que não é admissível o uso da força e da coerção para alterar fronteiras na Europa do século XXI. Os atos da Rússia constituem uma clara violação do processo de Helsínquia, que nos últimos 40 anos contribuiu para ultrapassar divisões na Europa e para construir um continente unido e pacífico. O Conselho Europeu deplora que a Rússia ainda não tenha tomado medidas para atenuar a crise e que não tenham sido ainda iniciadas negociações entre a Ucrânia e a Federação da Rússia. Insta a que se chegue rapidamente a um acordo no sentido de enviar uma missão da OSCE à Ucrânia no mais breve prazo possível, a fim de ajudar a estabilizar a situação. Nesse contexto, o Conselho Europeu pede à Alta Representante que elabore urgentemente planos para um contributo da UE no sentido de facilitar o trabalho da missão da OSCE. Na ausência de um acordo nos próximos dias sobre uma missão credível da OSCE, a UE preparará uma missão da UE.
32. A União Europeia tem uma responsabilidade especial pela paz e pela estabilidade na Europa, e irá continuar na primeira linha dos esforços para mediar e estabelecer um verdadeiro diálogo que envolva a Ucrânia e a Rússia, inclusive através da criação de um mecanismo multilateral, com vista a encontrar uma solução política.
33. O Conselho Europeu recorda que quaisquer novos passos da Federação da Rússia no sentido de desestabilizar a situação na Ucrânia terão consequências suplementares e de grande alcance nas relações entre a União Europeia e os seus Estados-Membros, por um lado, e a Federação da Rússia, por outro, num amplo leque de setores económicos. Neste contexto, o Conselho Europeu solicita à Comissão e aos Estados-Membros que preparem possíveis medidas específicas.
34. A União Europeia reconfirma o seu objetivo de continuar a fortalecer a associação política e a integração económica com a Geórgia e a República da Moldávia. Confirmamos a nossa intenção de assinar até junho de 2014, o mais tardar, os Acordos de Associação (incluindo as Zonas de Comércio Livre Abrangente e Aprofundado) que rubricámos em Viena no passado mês de novembro.

Relações UE-África

35. Na perspetiva da 4.^a Cimeira UE-África de 2-3 de abril de 2014, a União Europeia continua empenhada em construir uma parceria entre iguais com África e em reforçar as relações em todos os domínios pertinentes em resposta à crescente interdependência entre a União Europeia e África. O Conselho Europeu manifesta a disponibilidade da UE para continuar a cooperar com os seus parceiros africanos na promoção do comércio e do desenvolvimento, da democracia e da boa governação, do Estado de direito e dos direitos humanos. Salienta igualmente a importância de tratar a questão das migrações e da mobilidade, incluindo a migração ilegal e a luta contra o contrabando de migrantes e o tráfico de seres humanos, num espírito de responsabilidade partilhada entre os países de trânsito, origem e destino.
36. O Conselho Europeu sublinha em particular que o apoio internacional contínuo aos parceiros africanos no domínio da segurança continua a ser crucial e incentiva outros doadores a participarem na repartição do ónus. Nessa conformidade, a União Europeia continuará a prestar apoio operacional através das suas missões civis e operações militares no domínio da gestão de crises, a pedido dos países em causa e em estreita cooperação com outros atores regionais e internacionais. Neste contexto, salienta a urgência de mobilizar apoio financeiro e operacional para a Missão Internacional de Apoio à República Centro-Africana sob liderança africana (MISCA) e reafirma o empenhamento da União em projetar a sua operação EUFOR RCA nas próximas semanas.
37. A União Europeia analisará igualmente formas e meios de apoiar iniciativas africanas de desenvolvimento de capacidades, que irão reforçar a Arquitetura Africana de Paz e Segurança e permitir aos parceiros africanos prevenir conflitos e dar resposta a crises de forma rápida e eficaz. O Conselho Europeu incentiva a prossecução dos trabalhos a nível da UE para reforçar o apoio ao desenvolvimento de capacidades africanas de forma abrangente e sistemática englobando o aconselhamento, o enquadramento, a formação e o equipamento. O Conselho Europeu convida a Alta Representante a formular novas propostas a este respeito, inclusive sobre uma possível central para o fornecimento de equipamentos de apoio à formação prestada pela UE.

Sri Lanca

38. O Conselho Europeu continua empenhado na responsabilização, na reconciliação e nos direitos humanos universais no Sri Lanca. O Conselho Europeu apela à adoção de uma resolução sobre o Sri Lanca no Conselho dos Direitos do Homem que preveja uma investigação internacional aos alegados crimes de guerra praticados por ambas as partes durante a guerra, tal como recomendado pelo Alto Comissário da ONU para os Direitos do Homem.
-